

SERVIÇOPÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Tel.: (32) 2102-3306 dest.secretaria@ice.ufjf.br www.ufjf.br/estatistica

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Dispõe sobre a normatização do Núcleo Docente Estruturante no âmbito do Curso de Graduação em Estatística da UFJF.

O Conselho do Departamento de Estatística da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução CONAES N°. 01, de 17 de junho de 2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências; o Despacho do Ministro da Educação, publicado no Diário Oficial da União na Seção I, página 14, de 27 de julho de 2010; o Oficio Circular MEC/INEP/DAES/CONAES N°. 74, de 31 de agosto de 2010; a ata da reunião do Conselho do Departamento de Estatística de 28/3/2011 que instituiu o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Estatística; e o que foi deliberado em reunião ordinária do dia 07 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1°. Normatizar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no âmbito do Curso de Graduação em Estatística da UFJF.

Art. 2°. O Núcleo Docente Estruturante constitui órgão suplementar da estrutura do Curso de Graduação em Estatística da UFJF, com atribuições consultivas e propositivas sobre matéria acadêmica, subsidiando as deliberações do Conselho Departamental do Departamento de Estatística (ou do Colegiado do Curso de Estatística, quando o mesmo existir) no processo de concepção, consolidação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso, observando o previsto na Resolução CONAES N°. 01, de 17 de junho de 2010.

Art. 3°. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

- IV zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Estatística;
- V realizar avaliação continuada do Projeto Pedagógico do Curso, encaminhando suas conclusões ao Colegiado do Curso.
- Art. 4°. O Núcleo Docente Estruturante será constituído por SETE professores pertencentes ao corpo docente do curso, incluindo o Coordenador do Curso de Estatística, o Vice coordenador do Curso de Estatística, o Chefe do Departamento de Estatística, e dois suplentes.
- § 1º. A indicação dos demais representantes de que trata o *caput* deste artigo será feita pelo Conselho Departamental do Departamento de Estatística (ou pelo Colegiado do Curso de Estatística, quando o mesmo existir) para um mandato de QUATRO anos.
- § 2º. A renovação do NDE será feita de forma parcial a cada DOIS anos, garantindo-se a permanência de, pelo menos, 50% de seus membros.
- § 3º. Todos os docentes componentes do NDE devem possuir titulação acadêmica de doutor.
- § 4º. Todos os docentes componentes do NDE devem ter regime de trabalho em tempo integral e dedicação exclusiva.
- § 5°. Pelo menos 50% dos componentes do NDE devem ter doutorado em Estatística.
- Art. 5°. O presidente do Núcleo Docente Estruturante será o Coordenador do Curso de Estatística, a ele competindo:
- I convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II representar o NDE junto ao Conselho Departamental do Departamento de Estatística (ou ao Colegiado do Curso de Estatística, quando o mesmo existir) quando convocado; III encaminhar as proposições do NDE;
- IV designar relator ou constituir comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE.
- Art. 6°. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos TRES vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente.

Parágrafo Único. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

- Art. 7°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do Departamento de Estatística (ou pelo Colegiado do Curso de Estatística, quando o mesmo existir) da UFJF.
- Art. 8°. Para adequação do atual NDE à presente resolução, proceder-se-á da seguinte maneira:
- I O mandato da Profa. Camila Borelli Zeller será concluído em 31/05/2018 e seu substituto será eleito para um mandato de 4 anos;
- II O mandato do Prof. Clécio da Silva Ferreira (suplente) será concluído em 31/05/2018 e seu substituto será eleito para um mandato de 4 anos;

- III O mandato do Prof. Luiz Cláudio Ribeiro será concluído em 31/12/2018 e seu substituto será eleito para um mandato de 4 anos;
- IV O mandato do Prof. Alfredo Chaoubah (suplente) será concluído em 31/12/2018 e seu substituto será eleito para um mandato de 4 anos;
- V mandato do Prof. Augusto Carvalho Souza será concluído em 31/12/2020 e seu substituto será eleito para um mandato de 4 anos.
- Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2018.

PROF. LUPÉRCIO FRANÇA BESSEGATO Chefe do Departamento de Estatística

PROF. Dr. MARCEL DE TOLEDO VIEIRA Coordenador do Curso de Graduação em Estatística